



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
CREDCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, na forma de lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitações, na sua sede localizada na Rua Padre Sebastião Teixeira Nº 023, Centro, Pontal do Araguaia/MT, **CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o CREDCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste ato convocatório, cuja documentação deverá ser entregue a partir do dia 06 de dezembro de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O CREDCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital, conforme ANEXO II.

2 - DO CREDCIAMENTO

2.1 - Os interessados em prestar os serviços deverão protocolar requerimento (modelo - anexo I), solicitando credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

2.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

2.2.1 - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no ANEXO I;

2.2.2 - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

2.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 2.2.4 - Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.5 - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 2.2.6 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.2.7 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.2.8 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 2.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;
- 2.2.10 - Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.2.11 - Relação contendo a indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(s) responsável(s) pela execução dos serviços, contendo cópia autenticada do registro no CREA.

OBSERVAÇÃO: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta – de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

Caso o proponente desejar fazer-se representar no Chamamento Público deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser apresentada em papel timbrado ou simples, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade do representante e do CREA, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante. A credencial poderá acompanhar os documentos de habilitação, ou ser entregue quando da entrega dos documentos.

As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3.2 - O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.



4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no anexo I deste edital;

4.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com instrumento de fiscalização próprio da Secretaria Requisitante comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - Este edital restará vigente até **31/12/2021**, para o credenciamento, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

5.2 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 - DO INÍCIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A documentação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura, a partir das **08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021;**

8 - FORMALIZAÇÃO

8.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

8.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação.

8.3 - Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.4 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstas neste edital correrão por conta das dotações orçamentária que se fizerem necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

8.5 - O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V) deste edital.

8.6 - A vigência do termo está estabelecida na minutado do Termo de Credenciamento (Anexo V), deste edital.

8.7 - A presente contratação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais subsequentes e, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

8.8 - O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, preservando interesse público, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, dando ciência aos partícipes.

8.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

Pessoalmente: das 08 horas as 13 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia/MT; ou pelo telefone: (66) 3401-7450/8541 Email: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - MODELO REQUERIMENTO

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente da CPL

Luciana Ferreira Leal

Secretário da CPL

Claycson Moreira Queiroz

Membro da CPL

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Inscrita (o) no CREA/ _____, CNPJ/CPF nº _____, vem requerer o CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA/MT, constantes no edital de Chamamento Público”, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

1.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

Trata-se do projeto de arquitetura conforme as diretrizes que atendam as normas e posturas municipais. O trabalho inclui os estudos iniciais, apresentação do projeto ao município, o acompanhamento até a aprovação e emissão do alvará de construção. O projeto arquitetônico deve estar compatível com o estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, pluvial, gás, telefônico, comunicação e locação da obra, solucionando as pendências e interferências com os outros projetistas. Devem estar incluídos no memorial descritivo os detalhes executivos dos materiais a serem utilizados e o método de execução almejado para os serviços pertinentes ao projeto, bem como todos os documentos e especificação dos acabamentos necessários à execução da obra.

1.2. PROJETO ESTRUTURAL

Trata-se do dimensionamento das lajes, vigas, pilares, arrimos, contenções, cortinas, fundações, escadas, caixa d'água, etc., e apresentação dos desenhos executivos e memorial descritivo de forma e armação, com detalhes de corte e montagem da armadura, relação das quantidades de materiais e diagramas de cargas nas estruturas. No caso de fundações profundas, apresentar o plano de cargas e, após fornecimento do projeto de fundação, dimensionar e detalhar os blocos e cintas de fundação.

1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Trata-se do projeto das instalações elétricas incluindo iluminação, força, aterramento, para-raios, iluminação pública, aumento de rede de distribuição com dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, com base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo da montagem dos quadros, relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de energia elétrica.



1.4. PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA

Trata-se do projeto do padrão de entrada de energia elétrica, conforme as cargas solicitadas pelo município, e a aprovação na concessionária de energia elétrica.

1.5. PROJETO DA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA

Trata-se de projeto com dimensionamento dos pontos e quadros de telefonia e apresentação dos desenhos executivos com relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de telefonia.

1.6. PROJETO DA INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Trata-se de projeto que integra a telefonia, antenas, lógica, interfone, detalhados no projeto executivo, com relação e especificação dos materiais, equipamentos e aprovação na concessionária de telefonia.

1.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS.

Trata-se do dimensionamento das instalações de água fria, quente, esgoto e drenagem pluvial, com base nos pontos de consumo e características da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo com a relação e especificação dos materiais, e aprovação na concessionária, dimensionamento de fossa filtro e sumidouro quando for o caso.

1.8. PLANILHA DE ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Planilha de Orçamento da obra deve respeitar o acórdão vigente do TCU, e deve conter o cronograma físico financeiro, resumo, quadro de composição de investimento, composições utilizadas e cotações realizadas. Fica a cargo do engenheiro orçamentista definir qual jazida ira atender melhor a obra, quando for o caso.



1.9. VISITA TÉCNICA À OBRA

Trata-se de visita à obra para inspeção, resolução de pendências, orientação, especificação de serviços e materiais, levantamentos, liberação de concretagens, aceitação de serviços, etc. Após a visita, registrar no Diário de Obra todas as instruções e determinações, ou enviar o Relatório de Visita.

1.10. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS

Atividade que envolve o controle sistemático da obra ou serviços, com a finalidade de examinar se a sua execução obedece às especificações e prazos estabelecidos e ao projeto, bem como se seu andamento está em conformidade com o cronograma da obra, após a fiscalização o responsável pela mesma deve emitir a medição, respeitando o acordo vigente do TCU.

1.11. CONSULTORIA TÉCNICA

Trata-se da prestação dos serviços de consultoria técnica na área da engenharia civil, solicitadas pelo município, para solucionar e orientar problemas, pendências técnicas ou instruir processos jurídicos. Os serviços incluem visitas, levantamentos, cálculos, estudos e elaboração de parecer em relatório conclusivo.

1.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

Trata-se da responsabilidade pela orientação técnica aos encarregados do contratante para obediência aos projetos, planejamento e andamento da obra, conferência dos serviços, liberação das concretagens e locações, conforme a NBR 12722. A função do ART de Execução é orientar tecnicamente a execução da obra, anotar nos projetos as modificações ocorridas, cobrar do contratante ou do seu preposto as recomendações, registrando tudo no Diário de Obra ou em relatório.

1.13. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Trata-se das responsabilidades técnicas pela execução, supervisão e comando da obra, contratar e orientar a elaboração de todos os projetos e especificações, obedecer aos projetos e



especificações, executar e conferir os serviços, administrar e orientar os funcionários, liberar as concretagens e locações, comprar e diligenciar os materiais especificados, contratar, fiscalizar e fazer as medições dos serviços de terceiros, solucionar as pendências com as concessionárias, elaboração de relatório mensal de andamento e anotação no Diário de Obra, conforme a NBR 12722.

1.14. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação deverá respeitar o DNIT, quando for realizado sobre uma rodovia federal. Já nos outros casos devem ser seguidas as normas vigentes específica para cada situação, o projeto de pavimentação consiste em: Projeto de Terraplenagem, Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Drenagem Profunda, Projeto de Sinalização, Projeto Complementares de Artes Correntes, entre outros. Fica sobre responsabilidade do engenheiro projetista a aprovação do projeto nos órgão de controle, como CEF, SINFRA, Ministérios da Defesa, entre outros.

1.15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental será realizado após a entrega do projeto arquitetônico e todos os projetos complementares ao responsável, que deverá elaborar o licenciamento e aprovar o mesmo nos órgãos competentes. As licenças ambientais são: LI, LP, LO, LAC, LOP, PRAD, entre outros.

1.16. ENSAIOS/ ESTUDOS

Os ensaios e estudos que se fizerem necessários para realização do projeto ou execução devem ser solicitados pelos engenheiros responsáveis respectivos. Os ensaios/estudos devem seguir as normas vigentes e o responsável pelo contrato deve coletar e processar os dados e fornece os relatórios necessários para o prosseguimento do projeto.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Realizar os trabalhos de acordo com o cronograma proposto;
- b) Entregar as devidas ART`s preenchidas e pagas;



- c) Emitir nota fiscal através de empresa de Engenharia e Arquitetura, e/ou de terceiros;
 d) Seguir os critérios de projeto de acordo com as normas brasileiras (NBR`s) e legislação Municipal;
 e) Adotar critérios de execução e projeto conforme modelos consagrados da engenharia;
 f) Apresentar cópia do projeto final impressa e em formato digital (dwg e pdf).

3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emissão de autorização para início dos trabalhos;
 b) Efetuar pagamento conforme contratado.

4. PRAZOS

Os prazos mínimos necessários para o desenvolvimento e entrega dos serviços, deverão ser definidos após avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes, através de contratos específicos.

5. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	NATUREZA DO SERVIÇO	QTD/HORA TÉCNICA	VL. H.T.P	VL. TOTAL
1	Projetos Institucionais	50	R\$ 231,25	R\$ 11.562,50
2	Projetos de Grandes Estruturas	70	R\$ 231,25	R\$ 16.187,50
3	Projeto de Instalação Elétrica	50	R\$ 231,25	R\$ 11.562,50
4	Fiscalização de obras (medição)	10	R\$ 231,25	R\$ 2.312,50
5	Consultoria e Assessoria Técnica	10	R\$ 231,25	R\$ 2.312,50
6	Elaboração de Projeto de Estudo Tarifário Resíduos (Taxa de Coleta de Lixo)	45	R\$ 231,25	R\$ 10.406,25
7	Elaboração de Projeto de Estudo Tarifário água e esgoto.	42	R\$ 231,25	R\$ 9.712,50
	TOTAL			R\$ 64.056,25

***Preço foi baseado na tabela de honorários de PJ do IBEC 2020.**



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

6. REAJUSTES

Esta proposta é de preço fixo e irrevogável na vigência deste edital.

6.1. Do Valor Estimado

6.1.1. O valor estimado para os serviços é de R\$ 259.925,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)

6.2. Da Dotação Orçamentária

6.2.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. Os valores serão pagos com base na apresentação, pela Contratada, de Notas Fiscais até o dia 05 (quinto) dia do mês subsequente após o recebimento e atesto da nota fiscal.

6.4. Do Acompanhamento e Fiscalização

6.4.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Secretaria de Administração, bem como da Secretaria de Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SOLICITO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO ACIMA DISCRIMINADO.

_____ Data: 22/11/2021

LUCIANO NÁPOLIS COSTA

Secretário de Viação e Obras Públicas

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

_____ Data: 22/11/2021

ADELINO FRANCISCO LOPO

ORDENADOR DE DESPESAS

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>CRENCIAMENTO Nº 005/2021</p> <p>Folhas nº _____</p> <p>Rubrica: _____</p>
---	--

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**Declaração de Idoneidade**

_____ estabelecida (o) domiciliada (o) na _____,
inscrita no CREA/ _____ e no CPF _____ DECLARA, sob as
penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

_____, estabelecida(o) / domiciliada(o) na _____
inscrita(o) no CPF sob o nº _____ e CREA/ nº _____,
DECLARA que concorda em **prestar os serviços de Engenharia Civil**, nas condições e valores estabelecidos no Edital de
Credenciamento nº 005/2021 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO V
 TERMO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA E _____ NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx xxxx e CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Credenciante e a (o) Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF CPF sob n.º e no CREA/ sob o nº, residente e domiciliado(a) na , doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, tendo como remuneração os valores fixados no Termo de Referência.

O CREDENCIADO prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021** e seus anexos.

O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer tipo de taxa. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública municipal pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.
- b - Indenizar terceiros e à CREDENCIANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- c - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
- d - prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento será até 31/12/2021

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O CREDENCIADO receberá os valores fixados no Termo de Referência.

No caso de alteração de valores deste credenciamento, o mesmo será definido pela Secretaria de Administração e aplicado a todos os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a - Apresentação das ordens serviços, que serão confeccionadas e controladas, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios feitos pelo credenciado.
- b - Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

Banco, Agência, Conta-Corrente.

- c - Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a exceção da hipótese prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para o CREDENCIADO em qualquer momento, que entender necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- b - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;
- d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- f - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ	Elemento	Valor Disponível
559	09	001	15	452	5011	2034	3.3.90.39.00.00.00	R\$ 46.250,55

Discriminação: Outro Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Cod. Red.	Órgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ	Elemento	Valor Disponível
589	09	001	17	512	5011	2037	3.3.90.39.00.00.00	R\$ 28.445,77



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Folhas nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA NONA - DA LEI REGRADORA 8.666/93 e suas alterações e pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Pontal do Araguaia/MT xx _____ de 2021;

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº

PELO CRENCIAMENTO:

 ADELINO FRANCISCO LOPO
 Prefeito de Pontal do Araguaia
 CRENCIANTE

PELO CRENCIADO:

XX

CRENCIADA